



0.380/05

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.548/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar material de construção para a Senhora Clirda Brunow Kiepert, residente à Rua Argentina Bussular, Nº 259, Bairro Casas Populares, nesta Cidade, objetivando a construção de um muro de vedação, destruído por uma retroescavadeira, de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º - O valor das despesas para aquisição dos materiais a que se refere o Art. 1º não poderá ultrapassar o limite de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente, a saber:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função	URBANISMO
Subfunção	SERVIÇOS URBANOS
Programa	ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de setembro de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ANTONIO DE NADAI